RECURSO ADMINISTRATIVO

À Ilustríssima Pregoeira do Processo Licitatório nº 105/2024 - Pregão Presencial nº

001/2024

Prefeitura Municipal de Lima Duarte/MG

Interessada: Paula de Cassia Silva

CNPJ: 19.514.377/0001-97

Endereço: Rua dos Ipês, 145, Jardim Primavera, Lima Duarte/MG – CEP: 36.140-000.

Assunto: Recurso Administrativo em face da desclassificação da empresa Paula de Cassia

Silva e pedido de anulação do Pregão Presencial nº 001/2024, com base no artigo 165, I

da Lei 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

I – DO CABIMENTO E DA TEMPESTIVIDADE:

Consoante artigo 165, I, "c" da Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos

Administrativos), cabe dos atos da administração, recurso no prazo de 3 dias úteis,

contados da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de ato de habilitação ou

inabilitação de licitante. Vejamos:

Art. 165. Dos atos da Administração decorrentes da

aplicação desta Lei cabem:

I - recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data

de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

(...)

c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante.

Considerando que a ata foi assinada no dia 19 de dezembro do ano corrente, o

presente recurso encontra-se devidamente tempestivo.

II - DOS FATOS:

1

A empresa Paula de Cassia Silva, CNPJ 19.514.377/0001-97 participou regularmente do Processo Licitatório nº 105/2024 — Pregão Presencial nº 001/2024, que visa a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar terceirizado. Todavia, foi indevidamente desclassificada sob a alegação de que os preços na proposta não foram digitados, mas preenchidos manualmente a caneta, fato que não afronta às disposições do edital ou da Lei nº 14.133/2021, assim como não houve o comprometimento da compreensão da proposta nem causou qualquer prejuízo aos demais participantes ou à Administração Pública, especialmente porque as informações foram claras, completas, legíveis e sem rasuras.

É evidente que o preenchimento manual é possível e aceitável, conforme os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, haja vista que a proposta atende aos objetivos do edital, mesmo que com formado divergente.

Além disso, foram constatadas irregularidades graves no curso do certame, comprometendo sua lisura e a isonomia entre os participantes, como detalhado a seguir:

III - <u>DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPONENTE POR PREENCHIMENTO</u> MANUAL:

A proposta apresentada pela empresa Paula de Cassia Silva foi desclassificada unicamente pela ausência de digitação dos preços, os quais foram escritos à caneta.

O edital não proíbe de forma expressa tal prática, tampouco esta circunstância compromete a clareza, exatidão ou validade da proposta.

O item 6.1 do edital assim diz:

"propostas comerciais deverão ser datilografadas ou impressas, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, sob pena de desclassificação, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões a direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, observado o modelo constante do Anexo II"

Nota-se que o item ensina que não poderão conter: *emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas*, o que não ocorreu, isso porque a proposta estava clara e de fácil entendimento.

Não há a indicação expressa de proibição do preenchimento à caneta.

A desclassificação de uma proposta com base em formalismo excessivo é irregular, pois viola os princípios do formalismo moderado e da supremacia do interesse público.

O formalismo excessivo ocorre quando a Administração Pública exige requisitos desnecessários e inúteis. A interpretação dos termos do edital não deve restringir o número de concorrentes ou prejudicar a escolha da melhor proposta.

O objetivo da licitação é garantir que a Administração Pública adquira bens e serviços de qualidade, de acordo com a proposta mais vantajosa.

O princípio do formalismo moderado permite corrigir falhas ao longo do processo licitatório, sem desmerecer o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

Com este entendimento o Ilustre Ministro Bruno Dantas, julgou o <u>acórdão</u> 357/2015-Plenário, a qual o enunciado foi:

Falhas formais, sanáveis durante o processo licitatório, não devem levar à desclassificação da licitante. No curso de procedimentos licitatórios, a Administração Pública deve pautar-se pelo princípio do formalismo moderado, que prescreve a adoção de formas simples e suficientes para propiciar adequado grau de certeza, segurança e respeito aos direitos dos administrados, promovendo, assim, a prevalência do conteúdo sobre o formalismo extremo, respeitadas, ainda, as praxes essenciais à proteção das prerrogativas dos administrados.

Logo, a desclassificação da empresa se mostrou equivocada e desnecessária, eis que presente a possibilidade de continuação no certame, devendo, assim, ser reintegrada.

IV – <u>DAS DEMAIS OCORRÊNCIAS:</u>

IV. I – Da ausência de enumeração:

Ainda, cumpre pontuar que não houve isonomia entre as decisões da Comissão, isso porque as demais empresas participantes não observaram a necessidade de enumeração das páginas, o que, em tese, seguindo a mesma regra do edital e posição da Comissão, deveriam ser desclassificadas, antes o descumprimento da exigência editalícia de enumerar as páginas das propostas.

Acontece que as empresas não foram desclassificadas, o que demonstra parcialidade no julgamento desta Comissão, onde a Recorrente foi desclassificada enquanto as demais empresas, que claramente infringiram o mesmo item do edital não foram.

A ausência de numeração das páginas por outras empresas demonstra tratamento desigual, ferindo o princípio da isonomia (art. 5° da CF/88).

IV. II – Da falta de credenciamento do representante:

A contradição e parcialidade pode ser ainda demonstrada pois houve a permissão para participação de uma empresa cujo representante sequer apresentou credenciamento no ato da sessão pública, violando o item 4.1 do edital.

A falta de credenciamento de representante e a permissão para assinatura fora do prazo afrontam os itens 4.1 e 5.1 do edital, configurando nulidade dos atos decorrentes.

Logo, em analogia, deveria esta empresa ser desclassificada, o que também não ocorreu.

IV. III – Da permissão indevida para assinatura após o prazo:

De mesma passada, uma empresa foi autorizada pela pregoeira a assinar proposta e documentos fora do prazo estabelecido, afrontando o princípio da igualdade de condições e o item 5.1 do edital.

Segundo informação repassada no dia da licitação, o credenciamento seria realizado entre os horários de 9h00min às 9h30min. Acontece que a pregoeira autorizou o credenciamento de participante que ainda não estava no local, isso já tendo se encerrado o prazo determinado, conforme pode ser facilmente comprovado pelas câmeras de segurança do local.

Logo, tal ação além de afrontar as próprias determinações, se mostra desarrazoada em face dos demais licitantes que seguiram o determinado.

IV. IV - Da violação de envelope de uma das empresas:

Foi constatada ainda violação de um envelope de proposta comercial, ferindo o sigilo das propostas e comprometendo a integridade do processo licitatório.

No momento, a empresa licitante Aurea Peron de Paula, CNPJ: 32.240.636/0001-52, ao entregar seu envelope de propostas, foi observado que o mesmo não se encontrava devidamente lacrado, como manda o edital

IV. V - Dos indícios de parcialidade da pregoeira:

O tratamento desigual conferido aos participantes e a tolerância com irregularidades em benefício de determinados licitantes indicam possível parcialidade por parte da pregoeira, violando os princípios da impessoalidade e isonomia previstos na Constituição Federal e na Lei nº 14.133/2021.

Em análise do ocorrido, nota-se que a pregoeira consentiu com irregularidades praticadas pelos demais licitantes, enquanto aplicou rigorosamente a desclassificação a Recorrente.

Assim, a abertura de procedimento administrativo para investigar a conduta da pregoeira, dado os indícios de parcialidade e favorecimento de licitantes é medida que se impõe, devendo-se ainda esclarecer que o presente não visa apenas apurar a atuação da pregoeira, mas também preservar a imparcialidade da administração.

Logo, não agiu com isonomia, devendo ser reconhecida a reclassificação da Recorrente, ou desclassificação dos participantes infringentes.

IV. VI - Do pedido de suspensão

Conforme apontado pelos tópicos acima, houve, em tese, parcialidade na condução e decisão do certame.

Essas irregularidades violam os princípios da legalidade, competitividade e isonomia, previstos na Constituição Federal e na Lei nº 14.133/2021, prejudicando a igualdade de condições entre os interessados no certame.

Nessa toada, a suspensão imediata do Processo Licitatório nº 105/2024 — Pregão Presencial nº 001/2024 em andamento é medida que se impõe, até que sejam sanadas as irregularidades apontadas, de modo a garantir a legalidade, a competitividade e o interesse público.

O poder-dever da Administração Pública de revisar atos ilegais também encontra respaldo no princípio da autotutela, conforme as Súmulas nº 346 e 473 do STF.

IV. Não sendo aceita a reclassificação da Recorrente, que seja então determinada

a anulação do Pregão Presencial nº 001/2024, diante das irregularidades

apontadas que comprometem a lisura, transparência e legalidade do processo;

V. A suspensão imediata dos atos subsequentes à licitação até o julgamento

definitivo deste recurso;

VI. A abertura de procedimento administrativo para investigar a conduta da

pregoeira, dado os indícios de parcialidade e favorecimento de licitantes;

VII. Caso seja determinada a anulação do certame realizado, que a nova sessão

pública, observe rigorosamente todas as exigências editalícias, com

fiscalização mais rígida para evitar as irregularidades apontadas;

VIII. Que seja, caso necessário, disponibilizada todas as filmagens de segurança

do ato, desde os 10 minutos que antecederam o início dos procedimentos até

10 minuto após seu termino.

Diante das ilegalidades apontadas, resta evidente a necessidade de revisão da

decisão administrativa que culminou na desclassificação da Recorrente, bem como a

anulação do certame.

Firme nos argumentos apresentados, e o que pede e espera deferimento.

Lima Duarte/MG, 20/de/dezembro/de 2024.

de Cassia Silva

CNPJ: 19.514.377/0001-97

7

1	ASI NA	i i spiewen Mishiri (iii	AND A MARKA LA	a topos s	er er er Grænne	1 25	
	#F		23,04/19	ea in Alexandria Market		9390	e)O
			1. 5648348	te spron	W.		
			PALE.			W T	
1		4	ı.				
			eriorio Black				i.
			KEEL.			-1	
9.0			nanada. Maria		4		بردخوا
A EAR						The second	
	100				15	-	







AND THE PARTY OF T

3431010333E

Number from Pays makes 158 (1994).

re to talk to All bills bridge

Naccontests (I) CACCOA

0.00

Financiador Exame 23 alps Periodos

INFORMAÇÕES DE SEGURANÇA





FELL CHRITECTUR Local NY CO TO WIFMNET ASSOCIATION MATERIAL PART ALM A

America Bernger Comments Control of the Comments of the Control of

Coleta 13/11/2004

Resultado, 27/11/2024

Vatidade Chicaladas

Consider REAL PROPERTY AND ADDRESS OF THE PERSON NAMED IN COMPANY OF THE PERSON NAMED IN COMP

Resultado da análise Toxicológica

CARRITATIO OF SUSINE LOXICOLO	IG .		
Sirega (Metabólito)	Assultation	Seedlada Confirmatorio	Friagem/Confirmatorio
AND DESCRIPTION OF THE PERSON			53 W.Y.
			0.20 rg/MG
		-	0.00 mms 0.00 mms 0.00 mms
			and the second s
	and the state of t		63674774 0.6674774
	Name (C		
Experies and	4,00		Elli-Willia
180	4.0000000000000000000000000000000000000		(Walk)
MERCON .	Section .		
A44_PMERN*	A partition with a second	Control Contro	A comment of the contract of t
Participant to the DA CONSTRUCTION OF THE PARTICIPANT CONTRACTOR O			\$36 mg/s/r;
Construction of the Constr	**************************************		2 2 2 2 3 3 3 3 3 3 2 2 2 2 2 2 3 3 3 3
For Location and Companies (SCHE)	Acceptance of the second secon	IS TO SERVICE VEHICLES	mails in Manager, & Harriston or College St.

Consequence of the consequence o

Kesikata fisik Nasabin pan most 200

A Trype To T Epica Style Experies Table 4.5 Requestion Forest

program von sancoul

AREA EX SERVED A CROSSIVE CONTROL OF

Day V

Este laudo foi assinado digitalmente sob o bro. 13617403254576be



🌠 - Consulta de Multas - Pessoa Física 🦠 JOSE (***.496.176-***)

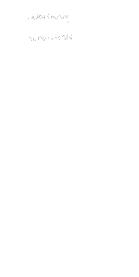
Autuações realizadas pelo DNIT por Proprietário/Infrator

Autuações realizadas pelo DNH por Proprietano/ initator	
Numero do Auto	
Placa do Veiculo	
Ordenal pormais antigos	
Nenhura Auto de infração encontrado.	
	Avaliar)

Languages submitted
and a group of the community
4.00

200	Copyligation	dina rêze i	Section.	ori ou	
, 1 34. L 35.00 LF	1 1947-11, 115				

INFORMAÇÕES



LINKS EXTERNOS

Deservation por explosure or tall



SEMAT

ministrado pela UNIDADE B 48 - JUIZ DE FORA/MG, no período de 29/05/2022 a 29/05/2022. O SENAT - Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte, localizado na Avenida Juiz de Fora, nº 1500, Bairro Granjas Betânia, inscrito no CNPJ sob o nº 73.471.963/0092-84, certifica Curso Noções de Humanização para Transportar Pessoas com Necessidades Especiais, que JOSE RAYMUNDO DA SILVA, portador(a) do CPF nº 666.496.176-87, concluiu o

Juiz de Fora/MG, 26/08/2022.

JOSE RAYMUNDO DA SILVA

TAY MOS 3 10 M

TANK THE REPORT OF THE PARTY OF

Parket Asserte de Departemente Decurino do SEST SENAT



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

CERTIDÃO CÍVEL DE EXECUÇÃO CÍVEL NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Cumprimento de sentença, Cumprimento Provisório de Sentença, Execução de Título Extrajudicial, Execução de Alimentos, Execução Contra a Fazenda Pública, Execução Fiscal, Execução Hipotecária do Sistema Financeiro Nacional, Processo de Execução, Execução de Título Judicial - CEJUSC, Execução Extrajudicial de Alimentos, Cumprimento de Sentença de Obrigação de prestar alimentos, Cumprimento de Sentença - Lei Arbitral(Lei 9.307/1996), NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: JOSÉ RAYMUNDO DA SILVA

CPF: 666.496.176-87

RG: 4834875

Nome pai: JOSE DA SILVA

Nome mãe: ALVINA APARECIDA DA SILVA

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justica;
- b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;
- c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (http://www.timq.jus.br), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;
- d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;
- e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judicias em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 17 de Dezembro de 2024 às 14:34

LIMA DUARTE, 17 de Dezembro de 2024 às 15:10

Código de Autenticação: 2412-1715-1042-0837-4799

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.



CARIMBO DA EMPRESA INSPETORA

INSPESAN INSPEÇÕES LAFAIETE LTDA CNPJ: 31.777.291/0001-52 ROD. BR 040 N° 22285 - BARREIRA

Conselheiro Lafaiete - MG -CEP:36407-430



LAUDO TÉCNICO

Nº: 00/3/3/2024

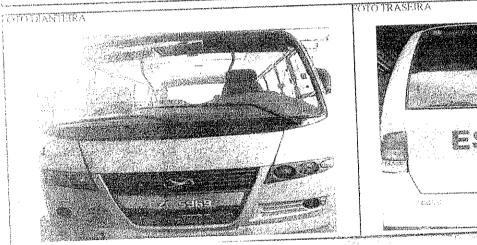
A CONTRACTOR OF THE CONTRACTOR			the state of the s
		1 ~	NPI/CPF
ROPERTARIO DO VERCUZO		\o	25.363.226-96
SENEDITO DA FONSEGA LIMA			and the second of the second o
NI FRECO	malor metals		
RUA PRESIDENTE KENNEDY, 20 - AF	ONSO PENA	[ELEFONE	AND THE PROPERTY OF THE PROPER
CONTRACTOR OF THE PROPERTY OF	MG 86140-000	ND	The second secon
LIMA DUARTE	MG 86140-000		III
The second secon	to many the control of the first the first than the control of the first than the control of the	2 1 To 1 To 2 To 2 To 2 To 2 To 2 To 2 T	\$ 3 3. 3 \ X

CARACTERÍSTICAS ORIGINAIS DO VEÍCULO

	CARACTERIST	ICAS UNIONALO	CA7 MODELO	And the state of t
USING HEATPO		MAR	RCOPOLONO	LARE V6 ON
PASSAGEIRO / ONIBUS	FOR	COMBUSTIVEL	OTACAO	PLACA CZC5969
140 / 0	PRATA CMT	DIESEL ANO/MODELO	NUMERO DO CI	
5,20	6,10 <u>9,00</u>	2007 / 2008	93PB37D2M	8C02Z195

OBSERVAÇÕES

VEICULO APTO AO TRANSPORTE ESCOLAR, INSPECIONADO CONFORME ARTIGO 136 DO CTB E PORTARIA Nº 1498/2019 OO DETRAN/MG.





DATA DE INSPECÃO 18/12/2024

DATA DE EMISSAO 18/12/2024

DATA DE VENCIMENT 18/06/2025

Técnico Responsávé

Té

Rouno Rodrigues de SouraNSPESAN INSPEÇÕES LAFAIETE LTDA

ROUNO RODRIGUES DE SOURANSPESAN INSPEÇÕES DE SOURANDRIGUES DE SOURANDR CONFJ: 31.777.291/0001-52

ROD. BR 040 N° 22285 - BARREIRA

CONSelheiro Lafaiete - MG - CEDICO CONSELLA CONSELL Responsavel Techico

Conselheiro Lafaiete - MG - CEP:36407-430

Email: inspesanlafaiete@gmail.com.br

TESTES DE REALIZAÇÃO OBRIGATÓRIA

	AÇÃO OBRIGATORIA CIRCUITO DE FREIO	
RUPO 1 VFORMAÇÕES CONSTANTES NO CRLV	DISCOS, TAMBORES, PRATOS E COMPONENTES	
ONFORMIDADE DAS CARACTERÍSTICAS DO	GRUPO 6	
EÍCULO	ALINHAMENTO DE RODAS	
GRUPO 2	VOLANTE E COLUNA	
ÁRA-CHOQUES ESPELHOS E RETROVISORES	MECANISMO, BARRAS E BRAÇOS	
IMPADOR E LAVADOR DE PÁRA-BRISAS	ARTICULAÇÕES	
PÁRA-SOL	SERVODIREÇÃO HIDRAÚLICA	
VELOCÍMETRO	ARMOTECEDOR DE DIREÇÃO	
BUZINA	GRUPO 7	
CINTOS DE SEGURANÇA	FUNCIONAMENTO DA SUSPENÇÃO	
EXTINTOR DE INCÊNDIO	EIXOS	
TRIÂNGULO DE SEGURANÇA	ELEMENTOS ELÁSTICOS	
ESTEPE	ELEMENTOS ABSORVEDORES DE ENERGIA	
TACÓGRAFO	ELEMENTOS ESTRUTURAIS	
CINTO DE SEGURANÇA DA ÁRVORE DE	ELEMENTOS DE ARTICULAÇÃO	
TRANSMISSÃO	ELEMENTOS DE REGULAGEM	
LACRES DA BOMBA DE SEGURANÇA	ELEMENTOS LIMITADORES	
RODAS FORA DO LIMITE	ELEMENTOS DE FIXAÇÃO	
FAROL TRASEIRO	ELEMENTOS COMPLEMENTARES	
VIDROS	SUSPENSÃO PNEUMÁTICA	
GRUPO 3	GRUPO 8	
LANTERNAS	DESGASTE DA BANDA DE RODAGEM	
LUZES INTERMITENTES DE ADVETÊNCIA	TAMANHO E TIPO DOS PNEUS	
RETRORREFLETORES	SIMETRIA DOS PNEUS E RODAS	
GRUPO 4		
FARÓIS PRINCIPAIS	ESTADO GERAL DOS PNEUS	
FARÓIS AUXILIARES	ESTADO GERAL E FIXAÇÃO DAS RODAS OU AROS DESMONTÁVEIS	
LANTERNA DE ILUMINAÇÃO DA PLACA TRAISEIRA	GRUPO 9	
LUZES DO PAINEL	PORTAS E TAMPAS	
GRUPO 5	VIDROS E JANELAS	
FREIOS DE SERVIÇO	BANCOS	
FREIOS DE ESTACIONAMENTO	SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO DE COMBUSTÍV	
COMANDOS	SISTEMA DE EXAUSTÃO DOS GASES	
CEDVOEREIO	CARROCARIA	
RESERVATÓRIO DE LÍQUIDOS DE FREIO	S INSTALAÇÃO ELÉTRICA E BATERIA	



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO

CERTIFICADO PRELIMINAR: P	Executor 294					
Instrumento	Marca VDO				Modelo 1318.06	Número de Série 795760
CRONOTACÓGRAFO Veículo MARCOPOLO, modelo: VOLARE V6 ON	Ano 2007	Pneu 215/75	Aro 17.5	RENAVAM 00929193890	CHASSI 93PB37D2M8C022195	Placa CZC5969
	3105531	G0631055	4 G06310	5557 G063105560	Código do Serviço 249	
Marcas de Selagem; marcas de Selagem, renassources Successivation (Constante K: 4650	os Complementares cas de Selagem: Marcas de Selagem: K023508346 G063105531 G063105544 G063105557 G063105560 stante K: 4650				Número do Documento de Arrecadação (GRU) 294104135009105040	
ESTE CERTIFICADO ESTARÁ CANCELADO A PARTIR DA VALIDADE DE 2 ANOS OU DA NOTIFICAÇÃO DE REPRO	Número do Protecolo 518020160550927796					
A emissão de Certificado de Verificação ou de Notificação de Reprovação está vinculada á compensação ou pagamento da GRU pelo responsável do veículo.						
Válido para realização de Inspeção em Organismos de Inspeção Acreditados para Pr	dutos Perigo	osos e verificação	metrológica (vi	olumétrica) nos IPEM.	Data	
NOME/RAZÃO SOCIAL DO POSTO MOACYR THEODORO LEITE FILHO - ME					Emitido e	m 18/12/2024
CPF/CNPJ DO PROPRIETÁRIO 02536322696 NOME DO PROPRIETÁRIO BENEDITO DA FONSECA LIMA				com validad	ie até 18/01/2025	

Confira a autenticidade do documento no endereço eletrônico http://cronotacografo.rbm/q.gov.br/certificados/consultar



RELATÓRIO DE ENSAIO METROLÓGICO EM CRONOTACÓGRAFO



294104135009105040

IDENTIFICAÇÃO DO VEÍCULO

GRU: 294104135009105040

Marca: MARCOPOLO

Modelo: VOLARE V6 ON

Pneu: 215/75/17.5

Renavam/Chassi: 00929193890

Medição: Simples

Modelo:

N/Série Tablet:

Desvio Padrão:

Ensaio: Automático

Disco: 125 km/h

Marca: MOSS DO BRASIL

Ano: 2007

Cadastro: 18/12/2024

Placa: CZC-5969

IDENTIFICAÇÃO DO POSTO DO ENSAIO

Local: MOACYR THEODORO LEITE FILHO - ME

Endereco: AV PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHEK, 11076

Bairro: BENFICA Cidade: Juiz de Fora

UF: MG

Telefone: (32) 3222-4823

IDENTIFICAÇÃO DO SIMULADOR DE PISTAS

Fabricante: MOSS DO BRASIL

SP-TR01WD

Nº Serie: 270/2016

Versão Sistema: 01

R9XR9082F9M

IDENTIFICAÇÃO DO DISPOSITIVO DE PRECISÃO

Fabricante:

Leica

Marca:

Leica D510

Modelo: Nº Série:

1054818427

DADOS DO ENSAIO

Velocidade Máxima (Km/h):

51,48 45,00

49,42

Velocidade Mínima (Km/h): Velocidade Média (Km/h):

1.06

Perímetro do Pneu (mm):

2381,59

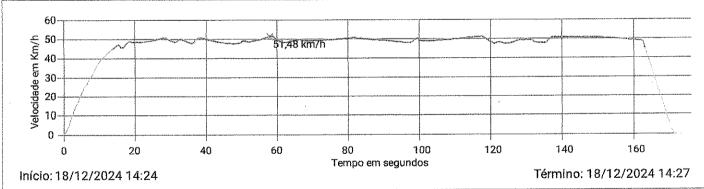
Duração (s):

176

Distância Total do Ensaio (m): Distância Total Percorrida (m): 2038,64 2197.23

O POSTO DE ENSAIO DEVERÁ ENCAMINHAR ESTE RELATÓRIO AO ÓRGÃO COMPETENTE, DELEGADO PELO INMETRO, PARA DECISÃO DO RESULTADO E EMISSÃO DA CERTIFICAÇÃO, CONFORME LEGISLAÇÃO METROLÓGICA, ENSAIO EXECUTADO EM EQUIPAMENTO SIMULADOR DE PISTA, MARCA MOSS, MODELO SP-TRO1 WD AUDITADO PELO INMETRO CONFORME TERMOS E REQUISITOS ESTABELECIDOS PARA CREDENCIAMENO DE POSTOS DE ENSAIO.

GRÁFICO REPRESENTATIVO DO PERCURSO SIMULADO



REGISTRO FOTOGRÁFICO DO VEÍCULO

Data/Hora Foto: 18/12/2024 14:26:50

A foto do veículo ilustrada neste relatório é de responsabilidade do operador do ensaio.



Operador do Ensaio: Lucas de Oliveira Marque	eAss. Operador:	 CPF: 104.575.736-51	
Recebi cópia deste RELATÓRIO em 18/12/2024	Ass. Motorista:	CPF:	

VALOR TOTAL A SER PAGO PRLO SEGURADO (RS) 21/01/2024 CONTAINING | PARCELATO PESOBERGIAL CONTRO 2 CUSTO EFETIMO DO SEGURO (RS) 025.363.226-96 CANCIONAS * w SUND N PACAMERICO ASSEASO DIGITALAZENTE PELO DETRAN Colico WICHESTER 0 CUSTO DO BEHETE (RS) BENEDITO DA FONSECA LIMA DATA DE CUITAÇÃO INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT PUNDO NACIONAL DE SAÚDE (RS) DEPARTAMENTO NACIONAL DE LIMA DUARTE MG DADOS DO SEGURO DPVAT REPASSE OBRIGATORIO AO NAO APLICAVEL REPASSE OBRIGATORIO AO POTENCIA/CHINDRADA 140CV/*** M30000356 TRANSTORY ALUGUEL CAMOCIMA CAT. TARF CATECORIA NOW KXVV. CHATFICADO DE REGETAO I LICENCIAMENTO DE VERTUO - DIGITAL 93PB37D2M8C022195 TA REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL *** Designation selections for comments (777 dail) and (867/734 at 1842). Š MARCOPOLO/VOLARE V6 ON GASS ANDMONA CORPREDICTION | COURSENSE. ESERCICO PASSAGEIRO ONIBUS | DIESEL 2024 2008 COOKED DE SEGURANÇA DO CLA POBSERVAÇÕES DO VEÍCULO WARCA / WACCELO FVE TO 00929193890 61172981283 PACAANTERCRAUS **/****** COOK O MENNAN AND FABRICACIO CZC5969 MUNICIPAL DOCKY ESPÉCIE/TIPO 2007 CKERNA MIC PLACA PRATA

CONTRATO PARTICULAR DE ALUGUEL CARRO

De um lado como promitente locadora **BENEDITO DA FONSECA LIMA**, brasileiro, solteiro, motorista, portador da C. Identidade nº MG 4519107 – SSP/MG., inscrita no CPF/MF sob o nº 025.363.226-96, domiciliado e residente na Rua Presidente Kenedy, 28, Lima Duarte - MG, e de outro lado como promitente locatária a firma individual **PAULA DE CASSIA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº MG 11091976, inscrito no CNPJ sob o nº 19.514.377/0001-97, com endereço na cidade de Lima Duarte – MG., neste ato representada pelo titular da empresa **PAULA DE CASSIA SILVA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 063.623.273-08, domiciliado e residente na Rua dos Ipes 145, Lima Duarte - MG, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direitos, contratarem o presente, sob as cláusulas e condições seguintes:

Primeira: Sendo a promitente locadora possuidora de um automóvel MARCOPOLO/VOLARE V6 ON, PASSAGEIRO ONIBUS, diesel, cor prata, ano 2007, modelo 2008, placa CZC 5969, Renavam 00929193890, aluga o referido automóvel.

Segunda: O valor mensal do aluguel é de R\$1.000,00 (hum mil reais), devendo o mesmo ser pago mensalmente até o dia 05 (cinco) de cada mês.

Terceira: Quanto a posse do veículo será a partir do dia 02 de janeiro de 2025, ficando o Sr. Sebastião Vicente de Carvalho, com todas as responsabilidades que recaiam sob o veículo acima locado, responsabilizando também por qualquer dano ocasionado no mesmo. O prazo de aluguel será de 3 (três) meses, podendo ser renovado ou não, de acordo com as partes.

Quarta: Fica estipulada uma multa no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais), para a parte que desistir da transação.

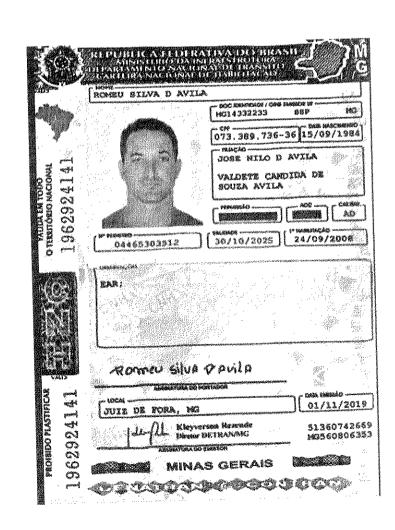
Quinta: Que não só o promitente locador e locatário, bem como seus herdeiros e sucessores, se obrigam a cumprirem este contrato caso os mesmos, por qualquer motivo não o venham fazê-lo.

Sexta: As partes elegem o fórum da comarca de Lima Duarte para dirimir quaisquer dúvidas ou impecílios que advenham.

E assim por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual forma e teor na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Lima Duarte, 18 de Dezembro de 2024.

	BENEDITO DA FONSECA LIMA PAULA DE CASSIA SILVA
Testemunhas:	Romer Silva D'Avila
	Valdito 6. Soura



0819/92N/G00001085908

Fora, nº 1500, Bairro Granjas Betânia, inscrito no CNPJ sob o nº 73.471.963/0092-84, certifica 31/01/2022 a 04/02/2022, com carga horaria de 50:00 h/a e validade até 04/02/2027 de Passageiros, ministrado pela UNIDADE B 48 - JUIZ DE FORA/MG, no período de "AD", concluiu o Curso Especializado para Condutores de Veículos de Transporte Coletivo que RONEU SILVA D AVILA, RG 14332233, CPF 073.389.736-36, CNH 04465303512, O SENAT - Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte, localizado na Avenida Juiz de

Juiz de Forains, 1210212022

TOME SELADAVILA

THE SECTION OF PROPERTY WITHOUT SECTION OF

0819/92NIG00001103644

Fora, nº 1500, Bairro Granjas Betânia, inscrito no CNPJ sob o nº 73.471.963/0092-84, certifica que ROMEU SILVA D AVILA, RG 14332233, CPF 073.389.736-36, CNH 04465303512, período de 07/02/2022 a 08/02/2022, com carga horaria de 15:00 h/a e validade até 08/02/2027. Escolar/Aproveitamento - MG, ministrado pela UNIDADE B 48 - JUIZ DE FORA/MG, no "AD", concluiu o Curso Especializado para Condutores de Veículos de Transporte O SENAT - Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte, localizado na Avenida Juiz de

Juiz de Fora/MG, 12/02/2022.

ROMEU SILVA D AVILA

Gestor da Unidade Operacional

Diretor#Executiva Nacional do SEST SENAT

Vinicius Labera

Diretor-Adjunto do Departamiento Executivo do SEST SENAT

O SENAT - Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte, localizado na Avenida Juiz de Fora, nº 1500, Bairro Granjas Betânia, inscrito no CNPJ sob o nº 73.471.963/0092-84, certifica que ROMEU SILVA D AVILA, portador(a) do CPF nº 073.389.736-36, concluiu o Curso Noções de Humanização para Transportar Pessoas com Necessidades Especiais, ministrado pela UNIDADE B 48 - JUIZ DE FORA/MG, no período de 08/02/2022 a 08/02/2022.

Juiz de Fora/MG, 14/02/2022.

ROMEU SILVA D AVILA

Sestor da Unidade Operacional

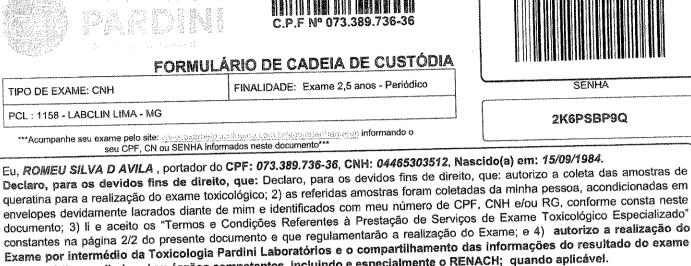
/ 原版代版語 葡萄色民族的 Diretoral Executiva Nacional do SEST SENAT

Diretor-Adjunto do Departamento Executivo do SEST SEMAT

CN308541482







documento; 3) li e aceito os "Termos e	locumento e que regulamentarão a real Pardini Laboratórios e o compartilha	ro de CPF, CNH e/ou RG, contorme consta neste e Serviços de Exame Toxicológico Especializado" lização do Exame; e 4) autorizo a realização do amento das informações do resultado do exame nte o RENACH; quando aplicável. entamente, antes de assinar.
Lima Duarte, 23 de Dezembro de 2024	as 09:12h	
	Assinatura do(a) ROMEU SILVA	Polegar DOADOR
Testemunha: Juliana A. de P. Guedes CPF: 070.XXX.XXX-88	A,	Polegar TESTEMUNHA
Declaro quo tenho eiància como TESTERIUNHA da minha responsabilidade em realizar o acompantimento obligatório de todo o processo de coleta. Declaro alma que a amostra foi cofetada em um ambiente de acesso restrito, identificada, eduquatada e lacrada de forma imparcial e confidencial, conforme legislação vígente.	Assinatura da TESTEMU	O ETOR
Coletor (a): Michele R. de Arruda CPF: 087.XXX.XXX-22 Declaro que a amostra foi coletada em um ambiente de acesso restrito, identificada, etiquetada e lacrada de forma imparcial e confidencial, comforme legislação vigente.	Lu Clull Qxxxx Assinatura do COLETO	OLO RICHARD REPORT OF THE Polegar COLETOR
	stra coletada B: Cor do cabelo:	Drogas a serem analisadas: Anfepramona, Anfetamina, Benzoilecgonin

Jente.	Assinatura du Coemi Origin	
2 246	Cor do cabelo: □Branco □Castanho □Loiro ÄPreto □Ruivo	Drogas a serem analisadas: Anfepramona, Anfetamina, Benzoilecgonina, Carboxy-THC (THCCOOH), Cocaetileno, Cocaina, Codeina, Crack (AEME), Femproporex, Heroina (6-Acetilmorfina), Mazindol, MDA, MDMA, Metanfetamina, Norcocaina, Morfina, THC ATENÇÃO Janela de detecção minima de 90 dias.
□Pelos (Tórax) Tratamento estético/cosmético (alisamento, descoloração, pintura) ÑÑão □Sim, especifique: Toma ou já tomou medicamento prescrito ou não-prescrito nos últimos 6 meses? ÑÑão □Sim, especifique: Faz uso de substâncias ilicitas? □Ñão □Sim, especifique o período e frequência de uso::		Pelos, coletar de áreas iguais do corpo na mesma coleta, exemplo: Axilas na amostra A deve ser Axilas na amostra B.
	□Cabelos (3,0 cm) □Barba (3,0 cm) □Pelos (Axilas) □Pelos (Braços) □Pelos (Pernas) □Pelos (Púbis) □Pelos (Tórax) smético (alisamento, descoloração comento prescrito ou não-prescrito de licitas?	A: Amostra coletada B: Cor do cabelo: Cabelos (3,0 cm)

Em caso de dúvidas, entre em contato com a Central de Atendimento da Toxicologia Pardini ao Doador:3003-1166 (sem DDD) ou no e-mait email@toxicologiapardini.com.br Atendimento de Segunda à Sexta das 8h às 18h - Sábado das 8h às 12h Rua Professor José Visira de Mendonça, 770 - Engenho Nogueira - Belo Horizonte - MG - CEP: 31310-260 - CNPJ: 13.780.714/0001-01 Exame realizado pelo taboratório Toxicologia Pardini Laboratórios empresa do Grupo Hermes Pardini

TERMOS E CONDIÇÕES REFERENTES À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAME TOXICOLÓGICO ESPECIALIZADO

Este Contrato regulará a prestação de serviços relacionados a realização de Exame Toxicológico de larga janela de detecção em Amostra queratínica, doravante denominado apenas EXAME, pela TOXICOLOGIA PARDINI LABORATÓRIOS S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 13.780.714/0001-01, para pessoa física interessada na sua realização, identificada no anverso do presente doravante denominada apenas DOADOR.

- 1 Para a realização do EXAME, o DOADOR deve pagar o preço correspondente, firmar a declaração que consta no anverso do presente formulário — sendo ele o único responsável pela correção e veracidade dos dados cadastrais por ele fornecidos e/ou preenchidos — e disponibilizar espontaneamente a amostra queratínica (cabelos, pelos).
- 2 A TOXICOLOGIA PARDINI LABORATÓRIOS S/A, treinará e credenciará unidades de coleta (Posto de Coleta) que preencham os requisitos necessários para realizar a adequada coleta da amostra queratínica destinada a realização do EXAME e divulgará a lista destes estabelecimentos. O DOADOR poderá escolher livremente o Posto de Coleta, desde que o faça dentre aqueles credenciados pela TOXICOLOGIA PARDINI LABORATÓRIOS S/A.
- 3 A partir da análise da amostra queratínica devidamente coletada, será aferido o histórico de consumo, ativo ou não, de substâncias psicoativas lícitas ou ilícitas pelo DOADOR. O rol de substâncias analisadas ("painel de drogas') pode variar de acordo com a finalidade do EXAME.
- 4 O período retroativo ("janela de detecção") de consumo das substâncias a ser analisado dependerá do tipo da amostra queratiníca (cabelos, pelos) e do seu comprimento, podendo abranger de 30 a 180 dias anteriores a data da coleta da amostra (aproximadamente).
- 4.1 Para EXAME com janela de detecção mínima de 90 dias, deverão ser submetidas amostras de cabelos com, no mínimo 3.0 cm. Na ausência de cabelo, poderão ser coletados pelos. Nestes casos, porém, a janela de detecção não é passível de determinação antecipada e poderá ser de até 180 dias.
- 4.2 Amostras colhidas de uma mesma pessoa em datas diferentes (ainda que próximas), podem gerar laudos com resultados diferentes (exemplo: um apontando positivo e outro negativo), sendo ambos válidos, pois as amostras refletirão diferentes períodos. Além disso, cada amostra colhida contém diferentes matrizes, isto é, diferentes fios de cabelo ou pelos; os quais, ainda que sejam retirados do mesmo local e na mesma data, possuem características individuais únicas, fato que pode ensejar pequenas diferenças na quantidade de substâncias depositados em suas estruturas.
- 5 Serão necessariamente coletadas duas amostras queratínicas do DOADOR (amostras A e B), as quais serão acondicionadas em envelopes separados, devidamente lacrados na presença do DOADOR e TESTEMUNHA identificados com código de barras. A amostra A será destinada a realização do EXAME e a amostra B será mantida sob custódia da TOXICOLOGIA PARDINI LABORATÓRIOS S/A pelo prazo de 5 (cinco) anos para fins de contraprova.
- 6 A coleta das amostras queratínicas realizada no padrão técnico estipulado pela TOXICOLOGIA PARDINI LABORATÓRIOS S/A e sua respectiva análise, integram processo laboratorial que possui elevado padrão de qualidade, precisão e rastreabilidade. Um resultado será considerado positivo caso seja verificada a presença de alguma das drogas pesquisadas ou de seus metabólitos, em quantidades que igualem ou superem os valores de corte estabelecidos pelas autoridades competentes, após análise confirmatória. Um resultado será considerado negativo caso as drogas pesquisadas não sejam detectadas ou sejam detectadas em quantidades inferiores aos valores de corte estabelecidos pelas autoridades competentes. As amostras podem ser submetidas a dupla análise (preliminar e confirmatória), se necessário, antes da emissão do laudo final de cunho forense.
- 7 A TOXICOLOGIA PARDINI LABORATÓRIOS S/A compromete-se a disponibilizar o resultado do EXAME no prazo informado/ou determinado pela legislação aplicável. A TOXICOLOGIA PARDINI LABORATÓRIOS S/A não responderá por eventual atraso ou pela não entrega do resultado do EXAME nas hipóteses de força maior, caso fortuito ou culpa exclusiva de terceiro.
- 8 Eventual atraso na disponibilização do resultado do EXAME decorrente de ato ou fato imputável a TOXICOLOGIA PARDINI LABORATÓRIOS S/A e que não se enquadre nas hipóteses excludentes de responsabilidade, poderão ensejar o dever de reparação por parte da TOXICOLOGIA PARDINI LABORATÓRIOS S/A de prejuízos que vierem a ser comprovados pelo DOADOR. Por se tratar de direito disponível, as partes desde já estabelecem e concordam que eventual indenização que venha a ser entendida como cabível pela ocorrência desse fato desde que provado o dano, não excederá 3 (três) vezes o valor pago pelo exame.
- 9 Ao pagar o preço do EXAME, assinar este formulário e realizar a sua identificação, o DOADOR manifesta a sua concordância com os termos do presente documento e concede, para todos os fins, autorização para TOXICOLOGIA PARDINI LABORATÓRIOS S/A providenciar a realização do EXAME e de acordo com a finalidade deste, para inserir o resultado respectivo no RENACH.
- 10 Neste termo, a TOXICOLOGIA PARDINI LABORATORIOS S/A assegura a certeza, a qualidade a pontualidade e a segurança dos serviços por ela prestados e também a confidencialidade das informações do doador.
- 11 Apurada inconsistência de algum dado e/ou material na amostra e/ou FCC recebidos para análise, será solicitada a realização de uma nova coleta (recoleta), sendo que, se dentro do prazo de 15 (quinze) dias uteis a irregularidade não for sanada, o exame será cancelado, as partes comunicadas e a amostra descartada.

12 – O coletor/PCL responsabiliza-se pela fidedignidade	de todo	o processo	da	coleta	1.
12 - O coletor/PCL responsabiliza-30 polo no solo solo solo solo solo solo sol				n	

hidule arruda Doador: ROOMER SILVATONIA Coletor: ... TXP.FOR.PRE.0003/05

Página 2/2

American control of the control of t

6.



谷

Consulta de Multas — Pessoa Fisica — ROMEU (***,389.736-***)

Autuações realizadas pelo DNIT por Proprietário/Infrator

Número do Auto

Placa do Veiculo

cardenar por mais antigos

Nenhum Auto de infração encontrado.



Louis John Consideration Processes

The second section of the second section of the

+ + .+ *

Land Control

INFORMAÇÕES

qui permantera da Fiscalização

Ericus de Publicação de Políticações

LINKS EXTERNOS

CONTRACT

SUMATRIAN

Desamphido por Laidrenez desc





Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais LIMA DUARTE

CERTIDÃO CÍVEL DE EXECUÇÃO CÍVEL NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Cumprimento de sentença, Cumprimento Provisório de Sentença, Execução de Título Extrajudicial, Execução de Alimentos, Execução Contra a Fazenda Pública, Execução Fiscal, Execução Hipotecária do Sistema Financeiro Nacional, Processo de Execução, Execução de Título Judicial - CEJUSC, Execução Extrajudicial de Alimentos, Cumprimento de Sentença de Obrigação de prestar alimentos, Cumprimento de Sentença - Lei Arbitral(Lei 9.307/1996), NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: ROMEU SILVA DÁVILA

CPF: 073.389.736-36

RG: 14332233

Nome pai: JOSE NILO D'AVILA

Nome mãe: VALDETE CANDIDA DE SOUZA D'ÁVILA

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;
- b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;
- c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (http://www.tjmg.jus.br), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;
- d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEÚ, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;
- e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judicias em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

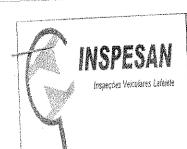
Certidão solicitada em 17 de Dezembro de 2024 às 13:56

LIMA DUARTE, 17 de Dezembro de 2024 às 15:09

Código de Autenticação: 2412-1715-0936-0571-6088

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.



FARA

1.34

2131

2,25

CARIMBO DA EMPRESA INSPETORA

INSPESAN INSPEÇÕES LAFAIETE LTDA CNPJ: 31.777.291/0001-52 ROD. BR 040 N° 22285 - BARREIRA

Conselheiro Lafaiete - MG -CEP:36407-430



LAUDO TECNICO

2.25

Nº: 007141/2024

- Carlotte - Correction of Correct a proof of Special Section of Application of A	LAUDOIE	UNIO	CNP1/6	CPE
PROPRIETARIO DO VEICULO			040.5	572.556-64
RENATO DE SOUZA DAVILL			100 mm	
CKONTRICO RUA DOA IPES, 145 - JD PF			TELEFONE	
MUNICIPIO		GEP 36140-000	ND	
LIMA DUARTE	ARACTERÍS	TICAS ORIGINAIS	DO VEICUL	
ESPECIE / TPO	فيدان والمرافقة	ĮVI.	ARCA/MODELO N/KOMBI ESCOL/	48
PASSAGEIRO / MICROONI	BUS Tor	COMBUSTIVEL	LOTACÃO	PLACA HBN1808
हता / टा। 85 / 1390	BRANCA	ALCOOL/GASOLIN	IA 15 NUMERO DO CHA	The same of the sa

OBSERVAÇÕES

5008

ANO/MODELO

/ 2006

VEICULO APTO AO TRANSPORTE ESCOLAR, INSPECIONADO CONFORME ARTIGO 136 DO CTB E PORTARIA Nº 1498/2019 DO DETRANIMO.



OTO TRASEIRA



bBWGF07X16P008744

DATA DE VENCIMENTO

DATADEINSPECAU

28/10/2024

DATA DE EMISSÃO

28/10/2024

28/04/2025

Responsayo Técnico

Técnico Responsáve

INSPESAN INSPEÇÕES LAFAIETE LTDA CNPJ: 31.777.291/0001-52 ROD. BR 040 N° 22285 - BARREIRA

Conselheiro Lafaiete - MG - CEP:36407-430 Telefone: (31) 3939-3550

Email: inspesanlafaiete@gmail.com.br

VALOR TOTAL A SER PAGO

PELO SEGURADO (R\$)

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTERIO DOS TRANSPORTES SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO - SENATRAN

DETRAN- MG

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAM	
0090746186	7
PLACA	EXERCÍCIO
HBN1808	2024
ANO FABRICAÇÃO	ANO MODELO
2006	2006

NÚMERO DO CRV

233750076936

COR PREDOMINANTE



CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA	CAT
08108636906	***
MARCA / MODELO / VERSÃO	·· • • • • • • • • • • • • • • • • • •
VW/KOMBI ESCOLA	R
ESPÉCIE / TIPO	
PASSAGEIRO MICE	COONIBUS
PLACA ANTERIOR / LIF	CHASSI
******/**	9BWGF07X16P008744

ALCOOL/GASOLINA BRANCA p emitldo por DETRAN MG (11DE2402154816FA) em 18/12/2024 às 15:14:53.

COMBUSTÍVEL

Socumento emitido por DETRAN MS (11DE249215481bra) em 18/12/2024 as 13.14.03.				
OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO				
SEM	OBSERVAÇÕES			

MENSAGENS	SENATRAN
-----------	----------

Você Sabia?

Na Carteira Digital de Trânsito - CDT, você tem acesso ao CRLV, à CNH e ainda ganha desconto de 40% nas infrações, além de muitos outros serviços de trânsito, sem nenhum custo!

Leia o QR Code e baixe agora.





CATEGORIA	A CONTRACTOR OF THE PARTY OF TH			CAPACI	DADE
ALUGUEL					
				.	
POTÊNCIA/CILINDR	ADA			PESO E	RUTO TOTAL
85CV/1390)			2.2	5
MOTOR		CN	٩T	EIXOS	LOTAÇÃO
втJ003752	2 :	2	.25	2	15P
CARROCERIA					
NãO APLIC	CAVEL				
NOME					
RENATO DI	E SOUZA D	AVILA			
RENATO DI	E SOUZA D	AVILA	CPF/CN	PJ	
RENATO DI	E SOUZA D	AVILA		^{Pj} 572.55 €	5-64
RENATO DI	E SOUZA D	AVILA		-	5-64
	E SOUZA D	AVILA		572.556	
	- Addition of the second secon	AVILA		572.556	5-64 '04/2024
LOCAL	RTE MG	AVILA	040.	572.556 DATA 22/	
LOCAL	RTE MG ASSINADO DI	4	040.	572.556 DATA 22/	
LOCAL LIMA DUA DADOS DO SEGU	RTE MG ASSINADO DI URO DPVAT	IGITALMENTE F	040.	572.556 DATA 22/	
LOCAL LIMA DUA DADOS DO SEGU CAT. TARIF	RTE MG ASSINADO DI	IGITALMENTE F	DELO DETRA	572.556 DATA 22/	
LOCAL LIMA DUA DADOS DO SEGU	ASSINADO DI URO DPVAT DATA DE Q	IGITALMENTE F	DELO DETRA	572.556 DATA 22/	PARCELADO

VALOR DO IOF (R\$)

REPASSE OBRIGATÓRIO AO

TRÂNSITO (R\$)

DEPARTAMENTO NACIONAL DE

	INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT	
_	HALDVINILANT OF STERMEN	
-		
- í		
- 1		
ŧ		
ŀ		
- 8		
1		
- 1		
- 1		
ţ		
- 1		
- 1		
- 1		
į.	<u> </u>	
3		
- 1	£	
- 1	•	
1		
ì		
- [
ŧ		
- 1		
- 1		
- [
Į		
- 1		
- [
- 1		
- 1		
ł		
- 1		
i		
ı		
i		
- 1		
1		
. 1		
	i	
t i		
É	1	
l.	ł .	
	1	
t :	t e	
;	Į.	
t.	[
	1	
1	1	
1		
1	}	
	1	
1	1	
1		
ì		
i		
F		
L	1	
Ł		
1		
1		
t		
ŧ	1	
1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1		
1		
í	1	
	\	

CONTRATO PARTICULAR DE ALUGUEL CARRO

De um lado como promitente locadora **RENATO DE SOUZA D'AVILA**, brasileiro, casado, educador, portador da C. Identidade nº MG 11091976 – SSP/MG., inscrita no CPF/MF sob o nº 04057255664, domiciliado e residente na Rua dos Ipês, 145, Lima Duarte - MG, e de outro lado como promitente locatária a firma individual **PAULA DE CASSIA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº MG 11091976, inscrito no CNPJ sob o nº 19.514.377/0001-97, com endereço na cidade de Lima Duarte – MG., neste ato representada pelo titular da empresa **PAULA DE CASSIA SILVA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 063.623.273-08, domiciliado e residente na Rua dos Ipes 145, Lima Duarte - MG, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direitos, contratarem o presente, sob as cláusulas e condições seguintes:

Primeira: Sendo a promitente locadora possuidora de um automóvel VW KOMBI ESCOLAR, álcool/gasolina, cor branca, ano 2006, modelo 2006, placa HBN 1808, Renavam 00907461867, aluga o referido automóvel.

Segunda: O valor mensal do aluguel é de R\$1.000,00 (hum mil reais), devendo o mesmo ser pago mensalmente até o dia 05 (cinco) de cada mês.

Terceira: Quanto a posse do veículo será a partir do dia 02 de janeiro de 2025, ficando o Sr. Sebastião Vicente de Carvalho, com todas as responsabilidades que recaiam sob o veículo acima locado, responsabilizando também por qualquer dano ocasionado no mesmo. O prazo de aluguel será de 3 (três) meses, podendo ser renovado ou não, de acordo com as partes.

Quarta: Fica estipulada uma multa no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais), para a parte que desistir da transação.

Quinta: Que não só o promitente locador e locatário, bem como seus herdeiros e sucessores, se obrigam a cumprirem este contrato caso os mesmos, por qualquer motivo não o venham fazê-lo.

Sexta: As partes elegem o fórum da comarca de Lima Duarte para dirimir quaisquer dúvidas ou impecílios que advenham.

E assim por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual forma e teor na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Lima Duarte, 18 de Dezembro de 2024.

PAULA DE CASSIA SILVA

Testemunhas: